



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 02/2020, dispensa de licitação n° 02/2020, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Otacilio Pereira Junior, portador do RG n° 6.231.171-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 003.910.519-97, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 387, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.313.401/0002-24, sediada à Rua Vereador Odivar Pereira Donato, 3981, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Andre Fiais, portador do RG n° 32.597.885-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 319.824.398-07, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá o serviço de acesso à internet com conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 02 roteadores, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante 07 dias da semana para a Câmara Municipal de Porecatu pelo período 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 02/2020, dispensa de licitação n° 02/2020, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 1.648,80 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) no período contratado, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.40.00.

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se dará no prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços realizados;
- 2 - Disponibilizar o serviço contratado no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato;
- 3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não executar os serviços sem motivo aceito pelo Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 4 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Sétima - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - O fiscal do contrato será o presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

 2 



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 30 de junho de 2020.

Otacilio Pereira Junior
Câmara Municipal de Porecatu/PR
CONTRATANTE

Andre Fiais
Empresa Fiais & Melo Net Informatica Ltda
CONTRATADA